RU Aprov. UNAN.
05/09/94

1.a Votação	Resultado
12/09/94	APROVADO UNANIME
2.a Votação / /	
3.a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1269, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 195/94 **DATA** 02 / 09 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 234

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1269 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1269 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1269 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 02 de setembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de setembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 02 de setembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar ora encaminhado à essa Casa, visa reforçar as rubricas com insuficiência de verbas, bem como de repasse de verba do SUS e para aquisição e distribuição de sementes aos Pequenos Agricultores.

Tendo em vista a necessidade de uso das referidas verbas, solicitamos à essa Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

CESAR ROGLIO FLORES
Prefeito Municipal em Exercício

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1269

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração
2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
2.064-FMS/Convênio com SUS
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROT. AO MEIO-AMBIENTE
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura e Prot. ao Meio-Ambiente
2.075-Manutenção de Comandos Mecaniz.de Serviço do Peq.Agricultor
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... R$ 12.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/09/94

CESAR ROGLIO FLORES
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 195/94

Parecer nº : Data : __/__/__

Referência : Projeto de Lei nº 1.269, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei tem a apreciação da lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$12.000,00, tendo como recurso o excesso de arrecadação para o exercício de 1994.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende os príncipios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 12 de setembro de 1994.

Ver. LUIZ ANTÔNIO KRUMEL

RELATOR

Os Vereadores L. Fernando, Sampaio e Cândido, após análise do voto do Relator.

Após, à Mesa Diretora

12-9-94

12/09/94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 195/94

Parecer nº : _____ Data : 12 / 09 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1269, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1269, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00, há excesso de arrecadação para cobertura da suplementação solicitada.

Está em condições de ser votado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Ver. Luiz Fernando C. Fernandez

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 178

PROJETO DE LEI Nº 1269
De: 02 de setembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1269 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de setembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner